



DECRETO Nº 5518, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993.

Fixa novas tarifas para os serviços de táxis do Município de Itabira.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº 30209, de 26 de agosto de 1993.

DECRETA:

Artigo 1º- São fixadas as novas tarifas para os serviços de táxis do Município de Itabira, que passam a ser as seguintes:

a) Unidade Taximétrica: CR\$ 67,50 (sessenta e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos).

b) Valor da Unidade Taximétrica II: Será cobrada à razão de 30% (trinta por cento) a mais sobre o preço da tarifa I nos dias úteis, de 22 às 6 horas e aos domingos e feriados.

c) Hora Parada: CR\$ 310,50 (trezentos e dez cruzeiros reais e cinquenta centavos).

d) Volume com 60 X 30 cm: CR\$ 17,50 (dezessete cruzeiros reais e cinquenta centavos).

e) Quilômetro percorrido em piso de terra: CR\$ 81,50 (oitenta e um cruzeiros reais e cinquenta centavos).

f) Quilômetro percorrido em piso de asfalto: CR\$ 67,50 (sessenta e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos).

g) Ficam oficializados os preços dos serviços de táxis que constam da tabela auxiliar.






.02.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 01 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Itabira, 02 de setembro de 1993.



OLÍMPIO PIRES GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MÁRCIO MAGNO PASSOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

/MSC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

ANEXO DO DECRETO Nº 5518, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

TABELA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE TÁXIS DE ITABIRA

UNIDADE TAXIMÉTRICA - CR\$ 67,50

1.0-	67,50	6.0-	405,00	11.0-	742,50	16.0-	1080,00
1.2-	81,00	6.2-	418,50	11.2-	756,00	16.2-	1093,50
1.4-	94,50	6.4-	432,00	11.4-	769,50	16.4-	1107,00
1.6-	108,00	6.6-	445,50	11.6-	783,00	16.6-	1120,50
1.8-	121,50	6.8-	459,00	11.8-	796,50	16.8-	1134,00
2.0-	135,00	7.0-	472,50	12.0-	810,00	17.0-	1147,50
2.2-	148,50	7.2-	486,00	12.2-	823,50	17.2-	1161,00
2.4-	162,00	7.4-	499,50	12.4-	837,00	17.4-	1174,50
2.6-	175,50	7.6-	513,00	12.6-	850,50	17.6-	1188,00
2.8-	189,00	7.8-	526,50	12.8-	864,00	17.8-	1201,50
3.0-	202,50	8.0-	540,00	13.0-	877,50	18.0-	1215,00
3.2-	216,00	8.2-	553,50	13.2-	891,00	18.2-	1228,50
3.4-	229,50	8.4-	567,00	13.4-	904,50	18.4-	1242,00
3.6-	243,00	8.6-	580,50	13.6-	918,00	18.6-	1255,50
3.8-	256,50	8.8-	594,00	13.8-	931,50	18.8-	1269,00
4.0-	270,00	9.0-	607,50	14.0-	945,00	19.0-	1282,50
4.2-	283,50	9.2-	621,00	14.2-	958,50	19.2-	1296,00
4.4-	297,00	9.4-	634,50	14.4-	972,00	19.4-	1309,50
4.6-	310,50	9.6-	648,00	14.6-	985,50	19.6-	1323,00
4.8-	324,00	9.8-	661,50	14.8-	999,00	19.8-	1336,50
5.0-	337,50	10.0-	675,00	15.0-	1012,50	20.0-	1350,00
5.2-	351,00	10.2-	688,50	15.2-	1026,00	20.2-	1363,50
5.4-	364,50	10.4-	702,00	15.4-	1039,50	20.4-	1377,00
5.6-	378,00	10.6-	715,50	15.6-	1053,00	20.6-	1390,50
5.8-	391,50	10.8-	729,00	15.8-	1066,50	20.8-	1404,00

Volume: CR\$ 17,50

Hora Parada: CR\$ 310,50

Quilômetro rodado em piso de terra: CR\$ 81,50

Quilômetro rodado em piso de asfalto: CR\$ 67,50


Unidade Taximétrica II: Somente das 22:00 às 06:00 horas, nos domingos e feriados.

Limite de retorno: Após as placas indicativas, paga-se 50% (cinquenta por cento) da Unidade Taximétrica.

Centralizada - FERMAG - Vila Técnica da Conceição - Água Fresca - (Ponte) - Centro Comunitário do João XXIII - COHAB I - COHAB II - Vila Bethânia.

Valor da Unidade Taximétrica: CR\$ 67,50.

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.